

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL



FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 24/2018 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa AT ELEVADORES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 04.741.203-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **AT ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.459/0001-09, sediada na Rua Doutor Garnier, nº 73 - Galpão, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Sr. LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD, portador da Cédula de Identidade nº 05.495.729-5, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 016.425.977-59, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.051.534/2016-81, doravante denominada **CONTRATADA**, com base com o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **14 de março de 2020**, e o prazo da execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **05 de janeiro de 2020**, conforme justificativa da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.


E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de outubro de 2019.

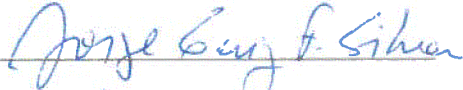
  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS NÓBREGA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

  
**LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD**  
**AT ELEVADORES LTDA**

Testemunha da UFF:

Assinatura:   
Nome: Diego Queniz Fran  
CPF: 100 180 077 08

Testemunha da Empresa:

Assinatura:   
Nome: JORGE LUIZ FRANCA SILVA  
CPF: 438.433.367-68